

PUBLICIDADE LEGAL

CRAISA

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0894/25 - BP Nº 004/2025 - OBJETO: EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA O RESTAURANTE DO PAÇO MUNICIPAL.

Face ao que consta dos autos, em especial a manifestação retro e da r. decisão do Sra. Pregoeira, as quais acolho pelos próprios fundamentos, ADJUDICO E HOMOLOGO o certame licitatório às empresas vencedoras: COZILÂNDIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com valor total global de R\$587.120,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e vinte reais) referentes às quantidades totais do item 01; COZILÂNDIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com valor total global de R\$188.192,67 (cento e oitenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) referentes às quantidades totais do item 02; COZILÂNDIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com valor total global de R\$177.475,43 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) referentes às quantidades totais do item 03; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) referentes às quantidades totais do item 04; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$32.326,00 (trinta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais) referentes às quantidades totais do item 05; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$46.240,00 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta reais) referentes às quantidades totais do item 06; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$6.230,00 (seis mil, duzentos e trinta reais) referentes às quantidades totais do item 07; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$9.050,00 (nove mil e cinquenta reais) referentes às quantidades totais do item 08; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais) referentes às quantidades totais do item 09; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais) referentes às quantidades totais do item 10; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$11.300,00 (onze mil e trezentos reais) referentes às quantidades totais do item 11; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais) referentes às quantidades totais do item 12; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) referentes às quantidades totais do item 13; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referentes às quantidades totais do item 14; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$19.375,00 (dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais) referentes às quantidades totais do item 15; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$15.630,00 (quinze mil e seiscentos e trinta reais) referentes às quantidades totais do item 16; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$33.380,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta reais) referentes às quantidades totais do item 17; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais) referentes às quantidades totais do item 18; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$6.770,00 (seis mil, setecentos e setenta reais) referentes às quantidades totais do item 19; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$16.690,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa reais) referentes às quantidades totais do item 20; COZILÂNDIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com valor total global de R\$1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais) referentes às quantidades totais do item 21; COZILÂNDIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., com valor total global de R\$14.284,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta e quatro reais) referentes às quantidades totais do item 22; DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., com valor total global de R\$8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) referentes às quantidades totais do item 23; para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA O RESTAURANTE DO PAÇO MUNICIPAL., no período de 12 meses; conforme Ata de sessão pública de fis. 818/822 dos autos, bem como propostas readequadas de preços às fis. 823/838 dos autos. Publique-se. Autorizo a formalização do contrato.

Santo André, 2 de abril de 2026 - APARECIDO DONIZETI PEREIRA - Superintendente

SEMASA

RESOLUÇÃO COMUGESAN 2/2026
Dispõe sobre os critérios de abatimento a serem utilizados pela Câmara Técnica de Infrações e Opacidade para análise dos requerimentos que versam a respeito de desconto sobre a multa aplicada por emissão de fumaça preta. O Comugesan, no uso de suas atribuições legais, elencadas no artigo 8º da Lei Municipal nº 7733/1998, CONSIDERANDO os termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 14.300/1999, CONSIDERANDO que a CETESB tem como procedimento conceder abatimento padronizado de 70% para os veículos autuados que tenham comprovado a reparação e aprovação em nota fiscal e laudo técnico dentro do prazo. CONSIDERANDO que a Câmara Técnica de Infrações - CTI do COMUGESAN deve se basear em critérios técnicos para deliberar quanto ao DEFERIMENTO dos pedidos de abatimento; CONSIDERANDO que a experiência de centenas de casos demonstra que os custos de manutenção dos veículos para enquadramento aos limites de opacidade previstos na legislação, em sua maioria, superam, em muito, o próprio valor da autuação; CONSIDERANDO que a concessão de abatimento estimula os proprietários a busca de regularização de seus veículos, reduzindo, assim, a emissão de poluentes pelo município; CONSIDERANDO a Orientação Técnica DGA nº 05/2023, que estabelece os procedimentos fiscalizatórios, com base em procedimentos de aferição e limites de opacidade; RESOLVE:
Artigo 1º: Estabelecer critérios objetivos e escalonados para o abatimento de multas por emissão de fumaça preta por veículos movidos a diesel, visando à celeridade processual e economia nas decisões da CTI.
Dos Critérios Objetivos e Escalonados Para o Abatimento De Multas
Artigo 2º: O abatimento da multa, previsto no Art. 31 do Decreto 14.300/99, será concedido de forma gradual, incoerente à rapidez com que o veículo em questão estiver emitindo e poluentes na atmosfera, da seguinte forma:
I. 90% de desconto: Para infratores que comprovem a regularização (Relatório de Medição de Opacidade - RMO, ou novo laudo do Semasa) em até 30 dias da autuação ou que compareçam em audiência para contestar a autuação;
II. 70% de desconto: Para infratores que comprovem a regularização entre 31 e 60 dias da autuação;

III. 50% de desconto: Para infratores que possuam frota superior a 05 (cinco) veículos e que realizem a comprovação após 60 dias, não ultrapassando 100 dias corridos, desde que não ultrapassando 100 dias corridos, nos seguintes casos:
De Reincidência
Artigo 3º: Não haverá concessão de abatimento para infratores reincidentes (mesmo CPF ou CNPJ) no período de 365 dias, independentemente de o veículo ser o mesmo da autuação anterior ou quando o reparo não for comprovado por nota fiscal e laudo técnico dentro do prazo.
Dos Critérios De Vulnerabilidade
Artigo 4º: A CTI poderá aplicar o percentual máximo de 90% de desconto, independentemente do prazo recorrente, desde que não ultrapassando 100 dias corridos, nos seguintes casos:
Baixo grau de instrução nos termos do Art. 14, I da Lei Federal 9.605/98, sendo assim considerado até o Ensino Fundamental incompleto;
II. Vulnerabilidade econômica, quando a renda familiar per capita for inferior a 2 salários mínimos ou quando houver inscrição nos Cadastros de Baixa Renda;
III. 03º grau maior, sinistro, roubo ou falha mecânica catastrófica e dificuldade de acesso técnico, quando o infrator comprovar a inexistência de oficinas credenciadas no PPMVD (Programa para a Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel da CETESB) num raio até 100 km do seu domicílio, devidamente documentado.

Das Disposições Finais
Artigo 5º: Todo desconto de que trata esta Resolução, fica condicionado à apresentação de nota fiscal de serviços/peças e laudo técnico, Relatório de Medição de Opacidade - RMO, ou novo laudo do Semasa, que ateste a regularização do veículo.
Artigo 6º: Esgotado o prazo recursal e, em caso de inadimplência, o valor integral da multa será inscrito em dívida ativa, sendo passível de protesto e cobrança judicial, mediante execução fiscal.
Artigo 7º: Os casos omissos serão analisados pela CTI do COMUGESAN.
Artigo 8º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo as disposições em contrário revogadas, em especial a Resolução Comugesan nº 14/2024.
Santo André, 02 de abril de 2026.
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Presidente do COMUGESAN

RESOLUÇÃO COMUGESAN 3/2026
Dispõe sobre a composição de Comissão Especial para revisão do Edital FUMGESAN. O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 8º da Lei Municipal nº 7733, de 14 de outubro de 1998, CONSIDERANDO o teor da reunião ordinária do colegiado realizada virtualmente em 24 de março de 2026; CONSIDERANDO o artigo 21 de seu Regimento Interno, que lhe autoriza a criação de Comissões Especiais, de caráter consultivo, para aprofundamento de discussões atinentes à temática ambiental no âmbito municipal; RESOLVE:
Artigo 1º: Nomear os membros do COMUGESAN, relacionados abaixo, que ficarão responsáveis pela discussão e elaboração de proposta de revisão para o Edital FUMGESAN, a ser submetido posteriormente, à deliberação em reunião plenária do colegiado.
Poder Público
I - Nathalia Oliveira Padovanni Pinto, representante do Departamento de Gestão Ambiental do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA;
II - Lilian Chinez Moreno, representante da Coordenadoria de Assessoria Jurídica do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA;
III - Rafaela de França, representante da Gerência de Mobilização e Educação Ambiental do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. Sociedade Civil
IV - Guilherme Solci Madeira, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo;
V - José Armando Rocha, representante dos Moradores do Parque Andreense;
VI - Claudio Augusto da Costa Menezes, representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 2ª Região - CRECISP.
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santo André, 02 de abril de 2026.
Ednilson Ferreira dos Santos
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Presidente do COMUGESAN

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRE - SEMASA
Resultado de Chamamento Público Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 66/2026
OBJETO: Chamamento público para credenciamento e seleção de organizações da sociedade civil, com atuação no âmbito do Município de Santo André, para participação no programa Composta Santo André.
Comunicamos aos interessados que após análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento do SEMASA, a Comissão de Seleção do Edital SEMASA NOVA ERA, COLETIVO NANA e MULHERES MAES JARDINEIRAS, estão aptas para firmar Termo de Cooperação e Parceria no Programa Composta Santo André, conforme julgamento e pontuação obtida, constantes nos autos.
Extrato do compromisso firmado junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
Firmado em 12/03/2026, no ato de assinatura do Contrato nº 011/2022; Proc. Administrativo nº 620/2021; Objeto: Contratação direta de instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas do SEMASA Assinatura: 30/03/2026; Contratada: Banco Bradesco S.A. Finalidade: Prorrogação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/04/2026 e reajuste de tarifas.
Claudio Venditti
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

Inst. de Prevenção de Santo André

Extrato de Termo Aditivo nº 04 ao contrato nº 004/2022 (Previdência) P.A. 264/2022, Contratada: DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A. Objeto: Prestação de serviços de guarda e controle de atos oficiais do Instituto de Previdência de Santo André. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. Vigência: 30/03/2026 a 29/03/2027. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor total estimado do contrato: R\$ 20.700,00. Data de assinatura: 09/03/2026.
Extrato de Contrato nº 003/2026 (Previdência), P.A. nº 1223/2025. Contratada: VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 22.719.411/0001-74) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com substituição de peças, no Instituto de Previdência de Santo André. Fundamento Legal: P.A. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 24/03/2026 a 23/03/2027. Valor total do contrato: R\$ 4.600,00. Data de assinatura: 24/03/2026.
Aviso de licitação Fracassada: Pregão Eletrônico nº 003/2026 (Previdência), P.A. nº 1618/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem, manutenção e suporte de site do Instituto de Previdência de Santo André. A licitação restou FRACASSADA em razão da desclassificação das empresas participantes, por não atenderem às condições exigidas no Edital.
Extrato de Ratificação: Dispensa Eletrônica nº 002/2026 (Previdência) P.A. nº 1230/2025. Objeto: Contratação de empresas e mouses destinados às estações de trabalho no Instituto de Previdência de Santo André, bem como periféricos de apoio (adaptadores mini DisplayPort para HDMI e pendrives) necessários à compatibilização de vídeo e transferência de arquivos institucionais ao Instituto de Previdência de Santo André. Esta lista dos elementos constantes nos autos, ADJUDICO E HOMOLOGO o item 01 - Teclado para microcomputador a favor da empresa ALL-MAC COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA ME (CNPJ: 10.480.433/0001-45), no valor unitário de R\$4,85, no prazo de validade de 12 (doze) meses, com o item 02 - Mouse óptico USB, 03 - Adaptador mini Displayport para HDMI e 04 - Pen Drive de 8GB, devido as propostas apresentadas não atenderem às condições exigidas no Edital. Santo André, 02/04/2026. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.562, DE 02 DE ABRIL DE 2026. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.307/2025; Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.698.884,05 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

40.01.10.122.0023.2.060	Manutenção de Sistema e Infraestrutura Tecnológica	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	283.357,72
40.80.10.302.0028.2.081	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.733,18
40.80.10.302.0026.2.073	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - CHM	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	16.245,30
47.01.08.245.0036.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	19.911,85
60.10.12.361.0053.2.125	Recursos FNDE - Atendimento Ensino Fundamental	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.800,00
67.10.04.122.0071.2.163	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.636,00
67.50.04.123.0075.2.157	Administração Financeira	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	89.000,00
67.50.28.843.0076.0.011	Amortização e Juros da Dívida Contratada	3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	3.000.000,00
70.10.13.392.0081.2.165	Atividades Culturais	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	27.000,00
77.10.08.245.0041.1.207	Aquisição de Bens Permanentes	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	200,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 3.698.884,05 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.925, de 19 de dezembro de 2025, a saber:

40.40.10.305.0030.2.086	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde-Epidemiologia	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.733,18
40.80.10.302.0026.2.073	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - CHM	3.3.90.30 - Material de Consumo	16.245,30
40.80.10.302.0026.2.075	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar - Hospital da Vila Luzita	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283.357,72
47.01.08.245.0035.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	19.911,85
60.10.12.361.0053.2.125	Recursos FNDE - Atendimento Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
67.10.04.122.0072.2.154	Manutenção das Atividades da Escola de Governo do Executivo Andreense	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.636,00
67.50.04.123.0075.2.157	Administração Financeira	3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000.000,00
70.10.13.392.0083.2.168	Incentivo à Produção Local e PNBAB	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
73.40.16.482.0089.2.178	Gestão dos Serviços - DEHAB	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.000,00
77.10.08.245.0041.2.095	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de abril de 2026. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Mário Lapas Tonani - Secretário de Administração e Finanças - Luiz Felipe da Silva Lobato - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Exceletíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: A contar de 31 de março do corrente exercício: C.P. nº 624.04.2026, Aline França dos Santos Cavalcante, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. nº 625.04.2026, Viviane Aparecida dos Santos, Professora Auxiliar Administrativo - SE. Nomear em virtude de concurso público: Edital nº 1/2023 - Processo Administrativo nº 16143/2022: Agente de Desenvolvimento Infantil - SE; Port. nº 627.04.2026 Luiz Antonio Mendes de Lima, RG. N. 67177662, Classif.: 299º lugar; Port. nº 628.04.2026 Letícia Castro Zaccaro, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Luciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.2026 Maria Veronica de Melo Chaves, RG. N. 540194992, Classif.: 305º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 635.04.2026 Guciana Aparecida Teixeira Araújo, RG. N. 253098952, Classif.: 606º lugar; Auxiliar Administrativo - SE; Port. nº 588315643, Classif.: 297º lugar; Port. nº 629.04.2026 Cristiane de Lima da Silva, RG. N. 430524183, Classif.: 298º lugar; Port. nº 630.04.2026 Nadilla Dias de Barros Pereira, RG. N. 482498833, Classif.: 299º lugar; Port. nº 631.04.2026 Anna Clara Galvão Bizan da Silva, RG. N. 390299224, Classif.: 302º lugar; Port. nº 632.04.20